



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ-18.428.847/0001-37

## LEI Nº 1506, DE 18 DE ABRIL DE 2017.

### “ALTERA LEI MUNICIPAL Nº 1316/2011 E CONTÉM OUTRAS DISPOSIÇÕES”.

O Povo do Município de Pirajuba, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Ficam alterados os incisos I e VI do artigo 1º da Lei Municipal nº 1316, de 1º de dezembro de 2011, passando os referidos incisos a ter a seguinte redação:

Art. 1º (...)

I - Nível I, com remuneração básica de R\$ 937,00, (novecentos e trinta e sete reais), os seguintes cargos: Agente Sanitário, Auxiliar Administrativo I, Auxiliar Administrativo II, Auxiliar Administrativo III, Auxiliar de Cirurgião Dentista, Auxiliar de Laboratório, Auxiliar de Enfermagem, Jardineiro, Merendeira, Servente Sanitário, Serviços Gerais, Telefonista e Tratorista I.

VI - Nível VI, com remuneração básica de R\$ 1.105,55 (um mil, cento e cinco reais e cinquenta e cinco centavos), o cargo de Encarregado de Oficina e Monitor.

**Art. 2º**- Todas as demais disposições da presente lei ora modificada, permanecem inalteradas e em pleno vigor.

**Art. 3º** - Para fazer face às despesas decorrentes desta Lei, serão utilizados recursos e dotações do orçamento vigente.

**Art. 4º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 (primeiro) de Maio de 2017.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

Prefeitura Municipal de Pirajuba,  
Aos 18 de abril de 2017.

  
**RUI GOMES NOGUEIRA RAMOS**  
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Pirajuba/MG	
Atendendo ao dispositivo no art. 174 da LOM - Lei Orgânica Municipal certifico e dou fé que nesta data fiz publicar o expediente, em referência no mural do Ato da Prefeitura Municipal de Pirajuba.	
Pirajuba, 18/04/17.	
Nome: <i>Salmeida Rios Mendes</i>	
Ass.: <i>[Assinatura]</i>	Masp.: 783

